



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 340/97-PMS

Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 009/89-PMS, de 16 de junho de 1989, que dispõe sobre a criação dos Distritos de Igarapé do Lago, Ilha de Santana e Portuário do Igarapé da Fortaleza.

Publica o nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 14 / 10 / 97

Sec. Munic. de Administração

O Prefeito Municipal de Santana, faz saber que a Câmara Municipal de Santana, **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados no Município de Santana os Distritos de Igarapé do Lago e Distrito de Piaçacá.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana,
Em 13 de Outubro de 1997

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal